

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 763/2010**

ANTEPROJETO DE LEI

LEI N° 763/2010

Altera a Lei Municipal n° 708, de 1° de julho de 2009, que trata da Requisição de Pequeno Valor (RPV), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° O art 1° da Lei Municipal n° 708 de 1 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal apurados em virtude de decisão judicial cujo valor de execução, após a atualização, não for igual ou superior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social poderão ser quitados por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão”.(NR).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi – RN, 27 de dezembro de 2010, 189° da Independência e 122° da República.

**JOSÉ AZEVEDO LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**15AD86ED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2022. Edição 2749  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>